



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

• Leitura em Sessão.

• Cópia aos Edis.

• As comissões.

Ibiúna, 17/06/25
Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025.

Ibiúna, 16 de junho de 2025.

SENHOR PRESIDENTE,

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa projeto de lei que **ALTERA CARGA HORÁRIA DOS ARQUITETOS E ENGENHEIROS CIVIS NOMEADOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A presente proposição visa ajustar a carga horária dos servidores públicos municipais lotados em cargos de engenheiro civil e arquiteto, em regime de concurso público, as atuais demandas da administração pública, tendo como objetivo a valorização do profissional e a devida contrapartida remuneratória em observância a Lei federal n.º 4950-A, que estipula o salário mínimo profissional de tais carreiras.

Certo da importância do projeto de lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º **111**

Recebido em **17** de **06** de **2025**

Prazo Venc. em **17** de **06** de **2025**

Recebido por **[Assinatura]**

AO

EXMO SR

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

DD PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em **17/06/2025**

Sac. Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

803

111

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010 DE 16 DE JUNHO 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS ARQUITETOS E ENGENHEIROS CIVIS NOMEADOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- A carga horária dos arquitetos e engenheiros civis nomeados mediante concurso público, será de 30 (trinta) horas semanais, com a referência de remuneração conforme a tabela B-100.

Art. 2º- Fica instituído o adicional de dedicação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base dos engenheiros civis e arquitetos, desde que façam a opção pela prestação de exclusividade dos serviços ao Município.

Parágrafo único: A dedicação de exclusividade impede o exercício do profissional no âmbito particular.

Art. 3º O adicional previsto nesta norma será mantido aos servidores durante a permanência da dedicação exclusiva.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 16 DE JUNHO DE 2025.**

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 – LRF)

1-) IMPACTO- Alteração de carga
horária dos Engenheiros e Arquitetos e
Adicional de 30%:

QUANTIDADE	PROFISSIONAL	Refer. Atual B70-04hs	Nova Refer. B100-06hs	a)Diferença s/alter.carga horária	b)30% s/Nova Referência
04	Engenheiros/Arquitetos	5.500,69	13.102,00	7.601,31	3.930,60
	Total mensal x 4 =			30.405,24	15.722,40
04	c)TOTAL MENSAL (a+b)				46.127,64
Total IMPACTO ANUAL c x 12 =					553.531,68

2-) Encargos por Categoria Econômica:

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
Despesa consolidada	Mensal	2025*	2026	2027
3.3.90.11 – Vencos. e Vantagens Fixas	46.127,64	322.893,48	553.531,68	553.531,68
13 % Salário (8,33 %)	3.842,43	26.897,03	46.109,16	46.109,16
Abono de Férias (2,78 %)	1.282,35	8.976,44	15.388,20	15.388,20
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 12%	6.150,29	43.052,03	73.803,48	73.803,48
FGTS - 8 %	4.100,19	28.701,35	49.202,28	49.202,28
TOTAL	61.502,90	430.520,33	738.034,80	738.034,80
* Cálculos para implantação à partir de 01.06.2025				



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

3.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

3.1. - GASTOS COM PESSOAL – ABRIL 2025

<u>Base – 30/04/2025</u>		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	363.575.376,93	
Gastos com Pessoal e Encargos	150.780.137,43	41,47%

3.2- Inclusão do impacto

<u>Base – 30 de junho de 2025</u>		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	363.575.376,93	
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	150.780.137,43	41,47%
(+) IMPACTO (07 meses)	430.520,33	0,12%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	151.210.657,76	41,59%
<u>Exercícios 2026 e 2027</u>		
Gastos com Pessoal e Encargos	150.780.137,43	41,47%
(+) IMPACTO (12 meses)	738.034,80	0,20%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	151.518.172,23	41,67%

2 - DECLARAÇÃO

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, 16 de junho de 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 111 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 17 de junho de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de junho de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 111 de 2025 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 18 de junho de 2025.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2025

Fica alterada a redação do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar n.º 111/2025, passando a conter a seguinte redação:

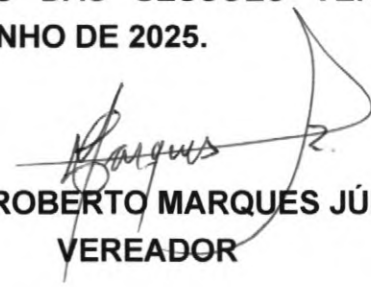
Art. 1º – A carga horária dos arquitetos e engenheiros civis nomeados mediante concurso público, será de 30 (trinta) horas semanais, com a referência inicial 91-B da Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo ajustar o valor fixado para a remuneração equivalente ao acréscimo de carga horária implementado.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 24 DE JUNHO DE 2025.


CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
VEREADOR

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 24 DE 06 DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 24 DE 06 DE 2025

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de maio de 2025 o Projeto de Lei nº. 79 de 2025 que "Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar Convênio com o Sesi, nos termos que especifica.";

Considerando que Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 05 de junho de 2025 o Projeto de Lei nº. 105 de 2025 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Campo Verde e dá outras providências.";

Considerando que Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 17 de junho de 2025 o Projeto de Lei nº. 111 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de carga horária dos arquitetos e engenheiros civis nomeados mediante concurso público, e dá outras providências.";

Considerando que o Vereador Adeilton Vieira Pinto apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 17 de junho de 2025 o Projeto de Lei nº. 114 de 2025 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua Carmo Pedro Germano e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna celebrar Convênio com o Sesi, visando a ampla cooperação entre as partícipes, com a finalidade de realizar o projeto denominado "Programa Sesi-SP Esporte", instituição de reconhecida competência técnica e experiência na área esportiva, que garantirá a efetiva implantação de atividades estruturadas com foco na formação esportiva e no fortalecimento de valores sociais, promovendo com esse programa o acesso de crianças e adolescentes à prática esportiva, contribuindo para seu desenvolvimento físico, social e educacional, bem como fomentando a cidadania, a inclusão e a qualidade de vida por meio do esporte;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro Campo Verde com o nome do Sr. Vilarino da Silva conforme Emenda Modificativa nº. 01/2025 de autoria do Vereador Charles Guimarães, prestando com isso uma homenagem ao ilustre senhor, de família conhecida no bairro, de currículo justo, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de água, energia elétrica, correios e telefonia, sendo que com a denominação proposta perpetuaremos o seu nome;

B. L. M. V.
R. L. M. V.

Considerando a necessária autorização legislativa para autorizar o Poder Executivo adequar a carga horária dos atuais ocupantes do cargo de Arquitetos e Engenheiros Cíveis da Prefeitura de Ibiúna, passando para 30 horas semanais, atendendo a Lei Federal nº. 4.950-A, de 22 de abril de 1966, e instituir o adicional de dedicação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base dos Engenheiros Cíveis e Arquitetos, desde que façam a opção pela prestação de exclusividade dos serviços do Município, sendo que a dedicação de exclusividade impede o exercício do profissional no âmbito particular, sendo o adicional previsto nesta norma mantido aos servidores durante a permanência da dedicação exclusiva, e, com o proposto a valorização dos profissionais, com a devida contrapartida remuneratória em observância a Lei Federal que estipula o salário mínimo profissional de tais carreiras;

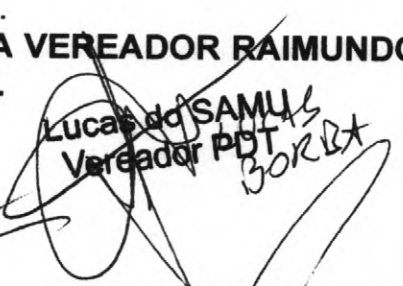
Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro Morro Grande com o nome do Sr. Carmo Pedro Germano, prestando com isso uma homenagem ao ilustre senhor, de família conhecida no bairro, de currículo justo, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de água, energia elétrica, correios e telefonia, sendo que com a denominação proposta perpetuaremos o seu nome;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 079, 105, 111 e 114 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 24 DE JUNHO DE 2025.


Paulinho Dias
Vereador -


Lucas do SAMU
Vereador PDT


Adailton Vieira Pinto
Vereador


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
VEREADOR (PODE)


Rodrigo de Lima
VEREADOR -


Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente


Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT


Devanir Cândido de Andrade
Vereadora
Câmara Municipal da Est.
Quilômetro de Ibiúna
VEREADOR.


Carlos Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 111 de 2025

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

**EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01/2025 – AUTORIA VEREADOR CARLOS
ROBERTO MARQUES JÚNIOR**

RELATOR:- VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 17 de junho de 2025, o Projeto de Lei nº. 111 de 2025 que “Dispõe sobre a alteração de carga horária dos Arquitetos e Engenheiros Civis nomeados mediante concurso público, e dá outras providências.”

O Vereador Carlos Roberto Marques Júnior apresentou na presente data a Emenda Modificativa nº. 01/2025 ao artigo 1º. da proposição alterando a referência inicial de B-100 para 91-B da Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental do projeto original, pois a proposição nos termos do artigo 1º. tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo adequar a carga horária dos atuais ocupantes do cargo de Arquitetos e Engenheiros Civis da Prefeitura de Ibiúna, passando para 30 horas semanais, com a referência de remuneração conforme a tabela B-100, Pelo artigo 2º. Fica instituído o adicional de dedicação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base dos Engenheiros Civis e Arquitetos, desde que façam a opção pela prestação de exclusividade dos serviços do Município, sendo que pelo parágrafo único do artigo 2º. a dedicação de exclusividade impede o exercício do profissional no âmbito particular. Pelo artigo 3º. o adicional previsto nesta norma será mantido aos servidores durante a permanência da dedicação exclusiva. Quanto a Emenda Modificativa nº. 01/2025 apresentada nenhuma objeção quanto a sua tramitação, pois pretende ajustar a remuneração equivalente ao acréscimo da carga horária a ser implementada. Feita as observações nada impede a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original e da Emenda Modificativa nº. 01/2025, pois as despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, suplementadas se necessário conforme aponta o artigo 4º., sendo acompanhado do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal do projeto original, bem



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

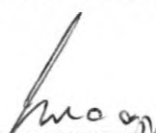
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

como da Emenda Modificativa nº. 01/202, pois para a alteração da carga horária e instituição do adicional de dedicação exclusiva dos atuais ocupantes do cargo de Arquitetos e Engenheiros Cíveis da Prefeitura de Ibiúna tem como objetivo a valorização dos profissionais, e a devida contrapartida remuneratória em observância a Lei Federal nº. 4.950-A, de 22 de abril de 1966 que “Dispõe sobre a remuneração dos profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.”, que estipula o salário mínimo profissional de tais carreiras.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

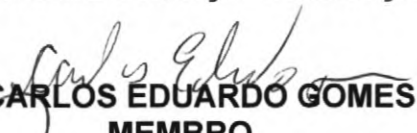
É o parecer.

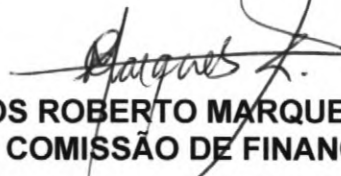
**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 24
DE JUNHO DE 2025.**


LUCAS PIRES DE MORAES

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


RODRIGO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

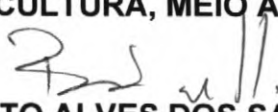

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

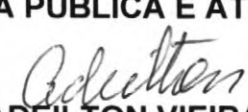

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE - PRESIDENTE


VOLNEI GALVÃO
MEMBRO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS**


BENEDITO ALVES DOS SANTOS
VICE - PRESIDENTE


ADEILTON VIEIRA PINTO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

12

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 24 DE 06 DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 111/2025

"Dispõe sobre a alteração de carga horária dos arquitetos e engenheiros civis nomeados mediante concurso pública, e dá outras providências".

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A carga horária dos arquitetos e engenheiros civis nomeados mediante concurso público, será de 30 (trinta) horas semanais, com a referência inicial 91-B da Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Fica instituído o adicional de dedicação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base dos engenheiros civis e arquitetos, desde que façam a opção pela prestação de exclusividade dos serviços ao Município.

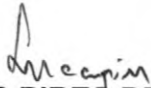
Parágrafo Único. A dedicação de exclusividade impede o exercício do profissional no âmbito particular.

Art. 3º. O adicional previsto nesta norma será mantido aos servidores durante a permanência da dedicação exclusiva.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias prevista no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
24 DE JUNHO DE 2025.


LUCAS PIRES DE MORAES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


RODRIGO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE


CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

13

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 74/2025

"Dispõe sobre a alteração de carga horária dos arquitetos e engenheiros civis nomeados mediante concurso público, e dá outras providências".

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A carga horária dos arquitetos e engenheiros civis nomeados mediante concurso público, será de 30 (trinta) horas semanais, com a referência inicial 91-B da Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Fica instituído o adicional de dedicação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base dos engenheiros civis e arquitetos, desde que façam a opção pela prestação de exclusividade dos serviços ao Município.

Parágrafo Único. A dedicação de exclusividade impede o exercício do profissional no âmbito particular.

Art. 3º. O adicional previsto nesta norma será mantido aos servidores durante a permanência da dedicação exclusiva.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias prevista no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE
2025.**


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º SECRETÁRIO


RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 348/2025

Ibiúna, 25 de junho de 2025.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 74/2025**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 010, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 111 de 2025 que “Dispõe sobre a alteração de carga horária dos arquitetos e engenheiros civis nomeados mediante concurso público, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 24 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
DR. MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Alessandra
03/04/25



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Vereador Carlos Roberto Marques Junior apresentou a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 111/205, no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de junho de 2025, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária e disponibilizado no site da Câmara Municipal.

Certifico mais que o Projeto de Lei nº. 111 de 2025 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de junho de 2025 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 de junho de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 111 de 2025 e Emenda Modificativa, foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a); e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 de junho de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 111 de 2025, salvo a Emenda Modificativa, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e um voto contrário do Vereador Lucas Vieira Ruivo BORba.

Certifico também que, colocado em discussão e votação nominal a Emenda Modificativa foi aprovada por quatorze votos favoráveis e um voto contrário do Vereador Lucas Vieira Ruivo Borba, e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 111 de 2025 e da Emenda Modificativa, foi convocada Sessão Extraordinária para a mesma data de 24 de junho de 2025, constando a Ordem do Dia a discussão e votação da Redação Final ao Projeto de Lei nº 111/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

Certifico finalmente que, colocado em discussão e votação nominal a Redação Final ao Projeto de Lei nº 111 de 2025, na Ordem da Sessão Extraordinária do dia 24 de junho de 2025, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e um voto contrário do Vereador Lucas Vieira Ruivo Borba, e devido a aprovação da Redação Final ao Projeto de Lei nº. 111 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 74/2025, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 348/2025 de 25 de junho de 2025.

Ibiúna, 03 de julho de 2025.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral